



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, peças e serviços para caracterização visual da NOVA SEDE DA SPRF-SP, conforme Anexo E - Especificações Técnicas.
- 1.2. Os serviços contratados (aquisição e instalação) devem ser instalados no local indicado até o dia 20/03/2022.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação proposta busca atender os requisitos mínimos de identificação visual da PRF em suas unidades denominadas 'SUPERINTENDÊNCIA', em função da transferência do prédio Sede da SPRF/SP.

2.2. Segundo o Manual de Identidade Visual da PRF *"as Edificações da PRF são elementos com grande representatividade no que se refere à identidade institucional da Polícia Rodoviária Federal. Dessa forma, a padronização da aparência predial é fundamental para a coerência da imagem e para a fácil identificação da instituição pela sociedade"*, neste sentido propomos a presente contratação para a caracterização mínima do prédio que sediará a SPRF-SP.

2.3. A aquisição se dará pelo menor valor global, visto ser prática de mercado a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de comunicação visual, não sendo comum a contratação apartada dos itens, pois implicaria em aumento de custos de logística, entregas em prazos diversos e possibilidade de desconformidade entre os itens. Não visualiza-se ganho econômico ou necessidade técnica da aquisição por itens. Ao contrário, a contratação de empresa para comunicação visual comumente é realizada por preço global, visto que há interligação entre todos os serviços a serem feitos, necessidade de gerenciamento único de todas as etapas para correto cumprimento de prazos de instalação dos materiais, além de padronização dos critérios visuais.

2.4. JUSTIFICATIVA - ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.4.1. A escolha do valor de referência se dará pelo **menor preço**.

2.4.2. Conforme MANUAL DE COMPRAS DIRETAS DO TCU: *"Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado"*.

2.4.3. Conforme IN 65/2021/SEGES:

Art. 4º Os órgãos e entidades **adotarão** a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: (grifo nosso)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A solicitação de orçamentos foi realizada entre empresas do ramo, conforme pesquisa na internet em busca por empresas especializadas em comunicação visual na estado de São Paulo.

2.6. A pesquisa de preços constará como anexo deste projeto Básico e seguirá os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição ora pretendida se faz necessária e encontra-se fundamentada no *caput* do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL, conforme abaixo.

Data do entrega: 20/03/2022

Local de Entrega :Rua Deputado Vicente Penido, 255, São Paulo/SP

Serviço a ser prestado: Fabricação e instalação de itens de comunicação visual institucional, conforme MIV-PRF.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Contratação de empresa para fabricação e instalação de itens de comunicação/Identidade Visual para a nova Sede da SPRF-SP, conforme Manual de Identidade Visual da PRF, nas quantidades e especificações, referentes s da tabela abaixo:

Grupo 1	Item	Tipo de Sinalização	Especificação Técnicas	Orientação	Local de utilização	Quantidade
	01	Placa indicativa de andares para o Hall dos elevadores	Material: Alumínio; Tamanho: 1,20m (largura) por 1m (altura); Letras impressas; Composição: 14 linhas, 02colunas, fundo branco, letras azuis; *proporção da primeira	-	Acima do balcão da recepcionista	01

			coluna 1/6 e segunda coluna 5/6.			
	02	Totem Horizontal	Estrutura Interna: Em aço; Emblema PRF: em vinil adesivo com impressão digital recortado e aplicação de verniz, ou em letra caixa com pintura eletrostática em amarelo PRF, aplicação de adesivo com impressão digital e verniz; Inscrições: em vinil adesivo preto recortado e aplicação de verniz ou em letra caixa com pintura eletrostática preta; Base: estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva em azul PRF; Fixação: Chumbado no chão sobre uma base de cimento.	Padrão MV - Item B, Pág 264-266	01 para o térreo (entrada principal)	01
	03	Letreiro Frontal Superior	ESTRUTURA: em Alumínio de alta resistência (ACM), na cor AZUL PRF; POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: em caixa alta, fonte Swis 721Hv BT, altura da letra de 45% da altura da área onde será feita a aplicação. Material: letra caixa com 70mm de profundidade e pintura eletrostática na cor branco PRF; O letreiro ficará limitado a 'POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL', excluindo o brasão;	Padrão MIV, pag 261-263,	Entrada de pedestres	01

			As letras terão 30cm de altura. O espaço determinado para instalação é de aproximadamente 07 metros de largura.			
	04	Assinatura emblema com brasão vertical	MATERIAL: o emblema PRF será produzido em letra-caixa com pintura eletrostática em amarelo PRF e aplicação de adesivo com impressão digital e verniz. O logotipo PRF será produzido em letra caixa com pintura eletrostática. A cor poderá variar de acordo com o fundo, respeitando as possibilidades de cores institucionais previstas para o logotipo PRF; * cada unidade é composta por um brasão e três letras.	Padrão MIV Item b, disposição horizontal Pág de 266-270	Colunas superiores da fachada	02
	05	Placa de Inauguração	Tamanho: 40X57cm; Material: Aço escovado; Fixação: Parafuso #20; Gravação: Letras gravadas por eletrocorrosão; Formatação: Corpo e entrelinha poderão ser ajustados conforme quantidade de texto, mas sempre nessas proporções.	Padrão MIV	Hall de entrada	01
	06	Faixa de vinil jateado	ESPECIFICAÇÕES: Vinil autoadesivo jateado transparente, personalizado com Logotipos PRF vazados distantes 10cm, um brasão para cada 01 metro.	Padrão MIV Pág:223	Quadrante frontal do prédio, em toda entrada principal, nos vidros frontais do prédio	30 metros de comprimento total

6.2. A instalação dos itens constantes neste escopo será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Como subsídio para orçamentação orientamos que a instalação dos itens não será superior a 5 metros, devendo a empresa prever dos meios necessários para a instalação dos itens 03 e 04 nestas condições.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”
- a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

7.2. O fornecedor deverá preencher a declaração de sustentabilidade ambiental, conforme abaixo. A declaração fará parte dos anexos do Projeto Básico.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de contratada, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nr 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste documento e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, horário, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.0.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.0.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.0.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.0.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais;
11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além

de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 6º, 104 e 117 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 e 115 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes aqui e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes aqui e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes aqui e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. ANEXOS

Anexo A - Modelo da Proposta

Anexo B - Declaração Empregador

Anexo C- Critérios de Sustentabilidade

Anexo D - Ciência dos termos o Projeto Básico

Anexo E - Especificações Técnicas

Moisés de Melo
Policial Rodoviário Federal

Guilherme Fabrício do Nascimento Silva
Chefe do NUCOM-SP

Tendo em vista a produção e instalação dos elementos de identificação visual serem fundamentais para a adequada identificação desta Unidade, APROVO o presente Termo de referência, conforme exigido pelo art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Luiz Antônio Gênova
Superintendente Executivo da SPRF-SP

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MOISES DE MELO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/03/2022, às 10:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO GENOVA, Superintendente Executivo(a) da Polícia Rodoviária Federal**, em 14/03/2022, às 14:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39936428** e o código CRC **034F6A7B**.

Rua Ciro Soares de Almeida, 150 - Bairro Vila Maria , São Paulo / SP , CEP 02167-000 Telefone: (11) 2795-2313 - E-mail:



Referência: Processo nº 08658.017037/2022-78



SEI nº 39936428



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Solicita-se orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL, conforme abaixo.

Data da Entrega limite: 20/03/2022

Local: Rua Deputado Vicente Penido, 255, Município de São Paulo/SP- CEP 02064-120.

Conforme análise prévia de mercado a contratação se dará por Dispensa de Licitação, em função do valor global, conforme enquadramento abaixo:

Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 9.412/2018

Compras e serviços comuns: até o limite de R\$ 17,6 mil

1. OBJETO

1. Contratação de empresa, para confecção e instalação de itens de identidade visual, caracterização da Nova Sede da SPRF-SP, conforme tabela abaixo:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Contato:

Data de validade da Proposta:

***É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DOS VALORES INDIVIDUAIS E DO VALOR TOTAL**

ITEM	SERVIÇOS – A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Placa indicativa de andares para o Hall dos elevadores	01 UNIDADE		
02	Totem Horizontal	01 UNIDADE		
03	Letreiro Frontal Superior	01 UNIDADE		
04	Assinatura emblema com brasão vertical	02 UNIDADES		
05	Placa de Inauguração	01 UNIDADE		
06	Faixa de vinil jateado	30 METROS		
	VALOR TOTAL GLOBAL			

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do telefone: 11 - 95045-4868 ou email sad.sp@prf.gov.br, ou 11 - 2795 2313

2. Devido à proximidade do evento, o prazo para envio de orçamentos se limitará à

Atenciosamente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MOISES DE MELO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/03/2022, às 13:48, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39835670** e o código CRC **E8D14593**.



Referência: Processo nº 08658.017037/2022-78



SEI nº 39835670



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

ANEXO

ANEXO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MOISES DE MELO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/03/2022, às 14:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39838375** e o código CRC **C0A2A8B0**.



Referência: Processo nº 08658.017037/2022-78



SEI nº 39838375



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

ANEXO A

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de contratada, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nr 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos apresente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2021

Representante legal

RG:

CPF:

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MOISES DE MELO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/03/2022, às 14:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39838458** e o código CRC **293AB064**.



Referência: Processo nº 08658.017037/2022-78



SEI nº 39838458



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

ANEXO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, ter ciência do inteiro teor do Projeto Básico.

(data)

.....

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MOISES DE MELO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/03/2022, às 13:48, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39838515** e o código CRC **8A41CBA0**.



Referência: Processo nº 08658.017037/2022-78



SEI nº 39838515

Superintendências

As superintendências são unidades responsáveis pela coordenação, planejamento e execução das atividades pertinentes à Polícia Rodoviária Federal no âmbito regional, abrangendo áreas administrativas e operacionais.

Estabelecer critérios fixos na tentativa de padronizar todas as edificações, em todo o território nacional, com seus padrões arquitetônicos diversos, torna-se inviável. Outrossim, a natureza da atividade exercida nessas edificações difere da atividade finalística, não exigindo a mesma ostensividade apresentada nas unidades operacionais e delegacias PRF. Dessa

forma, a caracterização desse tipo de edificação se dará de modo adaptativo, atendendo às exigências legais, à necessidade de manutenção e reforço da identidade institucional, de acordo com as possibilidades de cada Sede, atendendo, no mínimo, ao estipulado neste Manual como imprescindível.

a. Pintura e/ou Revestimentos:

A pintura e/ou revestimentos das superintendências e distritos devem primar pela sobriedade, seriedade e imponência, com destaque para os símbolos institucionais em detrimento das demais estruturas.

b. Outros itens

POSTES: Base branca (1,2 m)

MASTROS: Aço Galvanizado;

CERCAS: Azul;

CORRIMÃO: Branco ou, se de material nobre, na cor natural.

c. Itens mínimos: são itens de comunicação visual obrigatórios em todas as superintendências e distritos, devendo ser aplicados em locais visíveis na área externa das edificações e em quantitativo necessário, sendo capazes de identificá-las, garantir a valorização dos símbolos institucionais e fortalecer a imagem da Polícia Rodoviária Federal. São eles:

- I. LETREIRO FRONTAL SUPERIOR;
- II. TOTEM
- III. ASSINATURA EMBLEMA+LOGOTIPO
- IV. PLACA DE INAUGURAÇÃO.

Os itens mínimos da área externa supracitados serão detalhados particularmente nas subseções seguintes.

Superintendências

A. Letreiro Frontal Superior

Letreiro composto pelo Emblema PRF, e pela inscrição “Polícia Rodoviária Federal” (sem aspas), ambos obrigatoriamente na frontaria da edificação, podendo ser reproduzido também em outros locais de acesso à edificação.

A aplicação deverá ser feita em platibandas ou letreiros (Versão 1) ou em letra caixa (Versão 2), de acordo com a arquitetura da edificação.



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Versão 1
(Platibanda ou letreiro)



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Versão 2
(Letreiro)



Superintendências

A. Letreiro Frontal Superior (Versão 1)



ESTRUTURA: em Alumínio de alta resistência (ACM), na cor AZUL PRF;

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: em caixa alta, fonte Swis 721Hv BT, altura da letra de 45% da altura da área onde será feita a aplicação. Material: letra caixa com 70mm de profundidade e pintura eletrostática na cor branco PRF;

EMBLEMA OFICIAL PRF: 70% da altura da área onde será feita a aplicação. Material: letra caixa com 70mm de profundidade e aplicação de adesivo com impressão digital e verniz;

DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS: Distância entre as extremidades da inscrição

Polícia Rodoviária Federal e emblema PRF será de 200% (2Y) da largura da letra "P" (Y).

Feita a amarração do conjunto de elementos, estará fechada a assinatura para a Versão 1, a qual deverá estar centralizada horizontal e verticalmente com a estrutura na qual ela será aplicada, desconsiderando-se, para tal, a acentuação presente em "Polícia Rodoviária Federal".



Nos casos excepcionais, quando a assinatura do letreiro resultar em largura maior que a disponível na base (área útil de aplicação do letreiro), será aceitável a aplicação com margem mínima de 20% da altura da base de aplicação, à direita e à esquerda da assinatura, proporcionando condições mínimas para o aproveitamento possível do espaço restante.

Quanto à iluminação, o letreiro terá holofotes frontais (**front-light**) a fim de manter a legibilidade também no período noturno.



Superintendências

A. Letreiro Frontal Superior (Versão 2)



ESTRUTURA: Os elementos que contemplam esta versão serão afixados diretamente na estrutura da edificação em local de destaque e escolhido estrategicamente. Para fins didáticos, será criado um retângulo imaginário, semelhante à estrutura da versão 1, para facilitar a amarração dos outros elementos;

EMBLEMA OFICIAL PRF: 70% da altura da área do retângulo imaginário onde será feita a aplicação. Será reproduzido em letra-caixa de chapa galvanizada com 70mm de profundidade e aplicação de adesivo com impressão digital e verniz;

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: em caixa alta, fonte Swis721 Hv BT, altura da letra de 45% da altura da área do retângulo imaginário onde será feita a aplicação. Será reproduzido em letra caixa de chapa galvanizada com 70mm de profundidade e pintura eletrostática na cor azul PRF;

DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS: Distância entre as extremidades da inscrição Polícia Rodoviária Federal e brasão/emblema será de 200% (2Y) da largura da letra "O" (Y).

Feita a amarração do conjunto de elementos, estará fechada a assinatura

para a Versão 2, a qual deverá estar centralizada horizontal e verticalmente com a estrutura do retângulo imaginário no qual ela será aplicada, desconsiderando, para tal, a acentuação presente em "Polícia Rodoviária Federal".

Quanto à iluminação, a versão 2 terá holofotes frontais (*front-light*), a fim de manter a legibilidade também no período noturno.



Superintendências

B. Totem horizontal

O totem horizontal tem por finalidade fornecer informações sobre a instituição aos cidadãos.

DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS: O totem horizontal é composto pelo Emblema PRF e pelas seguintes inscrições designativas:

1. “MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA”;
2. “POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL”;
3. “SUPERINTENDÊNCIA EM/NO <ESTADO>”

TIPOLOGIA: As inscrições “MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA” e “POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL” serão grafadas em letras maiúsculas utilizando a fonte Swis721 Blk BT.

A inscrição “SUPERINTENDÊNCIA EM/NO <ESTADO>” será grafada em letra maiúscula utilizando a fonte Fira Sans Regular.

Para a confecção dos Totens, serão utilizados APENAS os arquivos originais disponibilizados.

MATERIAL E PINTURA:

1. Estrutura interna: em aço;

2. Emblema PRF: em vinil adesivo com impressão digital recortado e aplicação de verniz, ou em letra caixa com pintura eletrostática em amarelo PRF, aplicação de adesivo com impressão digital e verniz;

3. Inscrições: em vinil adesivo preto recortado e aplicação de verniz ou em letra caixa com pintura eletrostática preta;

4. Base: estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva em azul PRF.

Quanto a iluminação, o totem terá holofotes frontais (front-light) a fim de manter a legibilidade também no período noturno.

FIXAÇÃO: Chumbado no chão sobre uma base de cimento.

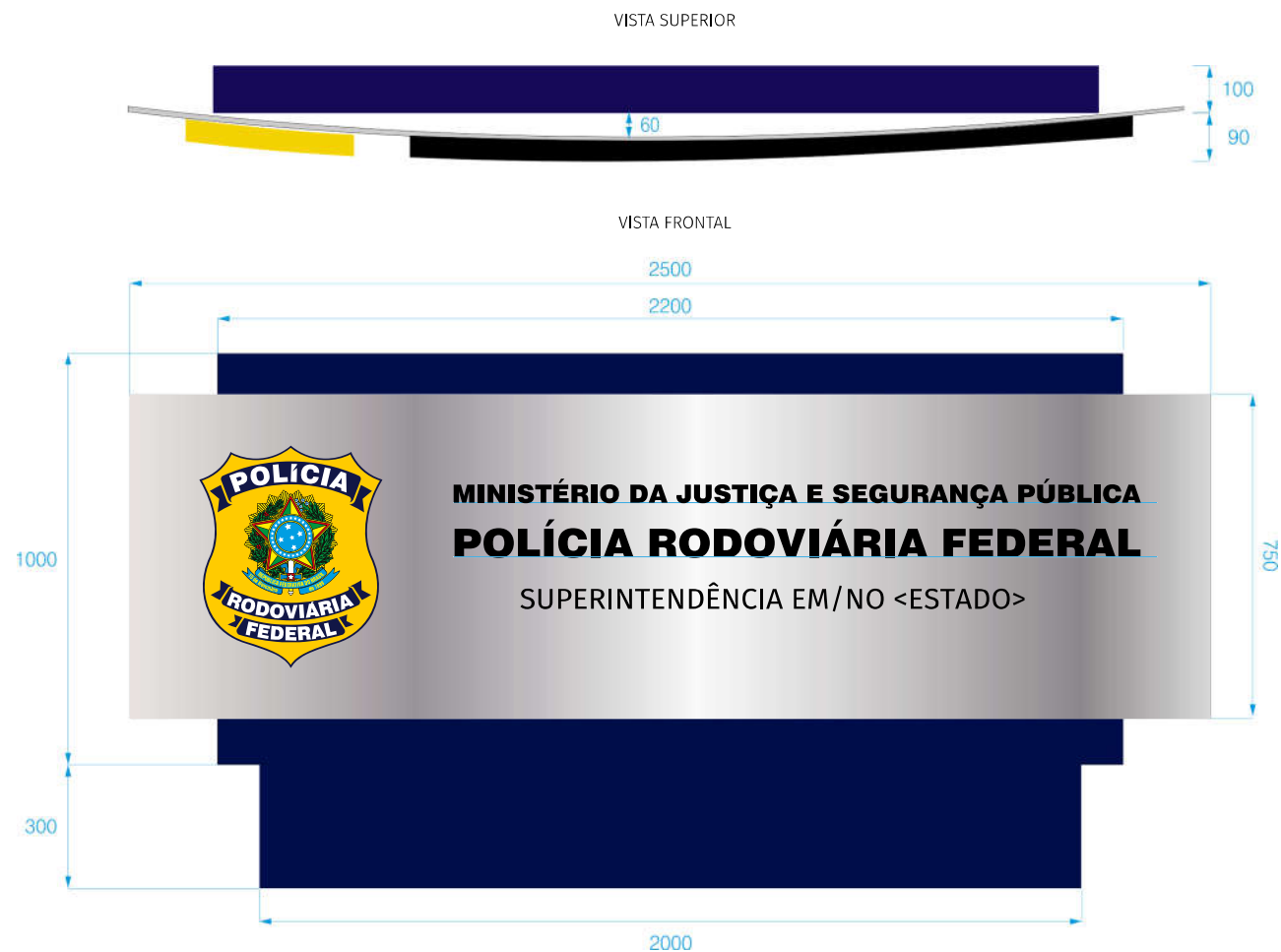
Superintendências

B. Totem horizontal

a. Especificação Técnica

ATENÇÃO

Essa versão 1.0 do MIV, foi elaborada sob égide do MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública, caso haja alteração do nome do referido Ministério, a peça (placa, mobiliário, certificado, etc) deverá ser produzida de acordo com a nomenclatura do Ministério vigente à época da contratação.



Superintendências

B. Totem horizontal

a. Especificação Técnica



Superintendências

C. Assinatura Emblema + Logotipo PRF

Esta assinatura é composta pelo Emblema e o Logotipo PRF, podendo assumir duas configurações: horizontal ou vertical. Deverá ser escolhida a opção mais harmônica com a estrutura disponível.

MATERIAL: o emblema PRF será produzido em letra-caixa com pintura eletrostática em amarelo PRF e aplicação de adesivo com impressão digital e verniz. O logotipo PRF será produzido em letra caixa com pintura eletrostática. A cor poderá variar de acordo com o fundo, respeitando as possibilidades de cores institucionais previstas para o logotipo PRF.



a. Horizontal: Preferencialmente utilizada em áreas que pMIVilegiem a horizontalidade.



b. Vertical: Preferencialmente utilizada em áreas que pMIVilegiem a verticalidade.

Superintendências

C. Assinatura Emblema + Logotipo PRF

Devido à ausência de uniformidade entre as estruturas das superintendências e distritos, as edificações deverão respeitar as seguintes premissas:

- a. Utilizar da Assinatura Emblema Logotipo (Versão horizontal ou vertical);
- b. Evitar a duplicidade de símbolos institucionais em superfícies adjacentes;

Seguem ao lado algumas simulações de uso:



Adequado

Comunicação visual completa e harmônica



Adequado

Comunicação visual completa e harmônica

Superintendências

C. Assinatura Emblema + Logotipo PRF



Adequado

A utilização da Assinatura Vertical do Emblema e Logotipo exclui a necessidade de Emblema ao lado da inscrição "Polícia Rodoviária Federal"



Inadequado

Desequilíbrio na comunicação visual entre a parte superior (vazia) e inferior sobrecarregada e com duplicidade de símbolos

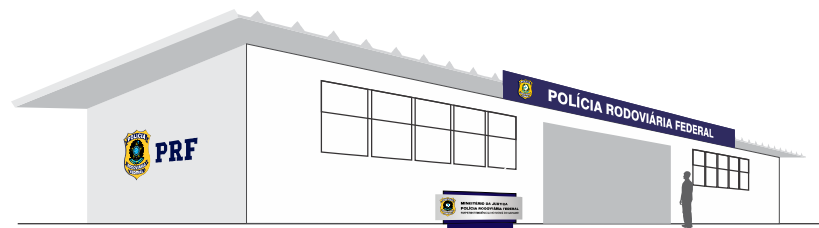
Superintendências

C. Assinatura Emblema + Logotipo PRF



Adequado

Comunicação visual completa e harmônica



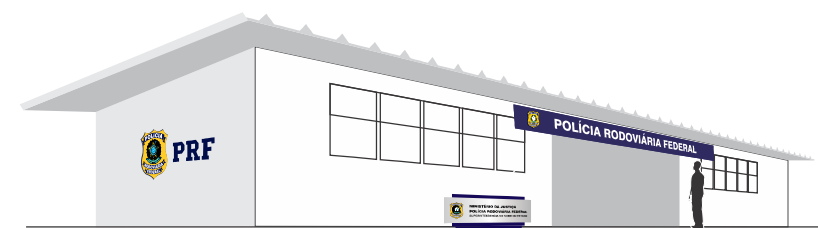
Adequado

Comunicação visual completa e harmônica



Inadequado

Comunicação visual abaixo do campo visual



Inadequado

Letreiro baixo atrapalhando o fluxo de entrada e saída principal

Superintendências

D. Placa de Inauguração

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

TAMANHO: 40X57cm;

MATERIAL: Aço escovado;

FIXAÇÃO: Parafuso #20;

GRAVAÇÃO: Letras gravadas por eletrocorrosão;

FORMATAÇÃO: Corpo e entrelinha poderão ser ajustados conforme quantidade de texto, mas sempre nessas proporções.

II - LOCALIZAÇÃO:

A placa ficará localizada na área interna das superintendências e distritos, fixada na parede, em local de visualização estratégica, preferencialmente no hall de entrada da edificação.

ATENÇÃO

Essa versão 1.0 do MIV, foi elaborada sob égide do MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública, caso haja alteração do nome do referido Ministério, a peça (placa, mobiliário, certificado, etc) deverá ser produzida de acordo com a nomenclatura do Ministério vigente à época da contratação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA EM/NO (NOME DO ESTADO)
Inaugurada em Dia de Mês de ANO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
NOME DO(A) PRESIDENTE

MINISTRO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME DO(A) MINISTRO OU MINISTRA

DIRETOR OU DIRETORA-GERAL
NOME DO(A) DIRETOR OU DIRETORA

SUPERINTENDENTE DA PRF
NOME DO(A) SUPERINTENDENTE

CHEFE DE DELEGACIA
NOME DO(A) CHEFE DE DELEGACIA

**PRF**

